LEI Nº 965/2024

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso de vencimento dos servidores enquadrados nos símbolos de vencimento P1 a P19 da administração direta e indireta do Município de Sarzedo passa a corresponder ao importe de R$ 1.612,00 (um mil seiscentos e doze reais).

§ 1º O vencimento é a base de incidência para adicionais e vantagens na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores.

§2º Após a aprovação do piso de vencimento dos servidores que enquadra no artigo 1º será editado novo decreto para atualizar os valores da tabela.

§3º O valor fixado no caput será anualmente revisto por lei como forma de valorização da remuneração do servidor e para evitar perdas inflacionárias.

§ 4º O disposto no caput estende-se aos servidores aposentados pelo IPRES com direito a paridade.

Art. 2º As despesas com a presente Lei levarão à conta das dotações próprias do orçamento em execução.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01° de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de março 2024.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal